



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/PMS/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de **SAPUCAIA**, Estado do Pará, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº 045 de 17 de Fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para maquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para maquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

- 2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **14 de Outubro de 2022**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.
- 3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.
- 3.4. **Não poderão participar deste pregão:**
- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de SAPUCAIA/Pará;
- 3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SAPUCAIA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **11h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **29 de Setembro de 2022** até as **08h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **14 de Outubro de 2022**.

5.2 A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.
- 5.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 5.9 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.11 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- 5.12 A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

- 6.1 Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2 A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pela Pregoeira através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pela Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 6.5.2.** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pela Pregoeira durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.
- 6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,10 (dez centavos).
- 6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.9** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes.
- 6.11** após comunicação expressa aos participantes.
- 6.12** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 6.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.12.2.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- 6.12.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 6.12.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 6.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.12.6.** O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

- 6.13** A Pregoeira deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 7.2** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 7.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

- 7.4.1** Ocorrendo a situação referida no item 7.4. A Pregoeira deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.
- 7.4.2** Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

- 7.6.1.** Caso seja verificada a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar original ou cópias autenticadas.
- 7.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1 Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2 Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4 Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2 A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2 Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3 Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5 O prazo para o fornecimento deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6 Somente será aceito um preço para cada item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 8.2.7** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 8.2.8** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- 8.2.9** Número deste pregão.

8.3 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1 O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- 9.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- 9.3.6** **Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho** Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do **MTE**, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a)-Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG=ATIVOTOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL

A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada (LTDA):

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela **JUNTA COMERCIAL** com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade, se outro prazo não for informado no próprio documento.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (AnexoV):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitarão licitante e a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.
10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou protocolando o documento original no Departamento de Protocolo do Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia/PA.

10.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou protocolando o documento original no Departamento de Protocolo do Departamento de Licitações, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia/PA.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a vicariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

10.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 12.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 12.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.
- 13.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de SAPUCAIA/PA, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos fornecimentos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 13.3** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente e/ou posterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.
- 14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.
- 14.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o email para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.
- 14.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
- 14.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 15.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 15.1.1.** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
- 15.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 15.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 15.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 15.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 15.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 15.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 15.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 15.5.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 15.10** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 15.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 15.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 15.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- 15.14** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

16 – DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

- 16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Prefeitura Municipal de SAPUCAIA, através das suas Secretarias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **02 (dois) dias** úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado na Rua Dália, Nº 77, Centro, Sapucaia - PA, ou em outro lugar previamente indicado.
- 16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.
- 16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo os custos de devolução e reenvio por conta da referida empresa.
- 16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.
- 16.6 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.
- 16.7 A Prefeitura Municipal de Sapucaia será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.
- 16.8 Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 16.9 Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

- 17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
- 17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

- 17.2.1. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- 17.2.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

18 – DAS PENALIDADES

- 18.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 18.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.
- 18.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 18.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 18.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 18.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 18.3.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.
- 18.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 18.4** As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 18.5** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 18.6** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.
- 19.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 19.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a)** Adiada sua abertura;
- b)** Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.6** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 19.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Sapucaia pelo e-mail licitacoessapucaia@hotmail.com, nos dias úteis no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).
- 19.9** Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

SAPUCAIA/PA, 26 de Setembro de 2022.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Decreto n.º 045/2021/GP
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para maquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	REFERENCIA	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	9W9371	4	peças	ANEL 120K		142,16	568,64
2	9F4446	4	peças	ANEL BORRACHA HELICE 120K		28,47	113,88
3	2G8778	4	peças	ANEL TEFLON 120K		229,64	918,56
4	8D5294	4	peças	ANEL TRAVA 120K		98,42	393,68
5	8E8319	10	peças	ARRUELA 120K		99,51	995,10
6	6G3205	4	peças	ARRUELA 120K		5,47	21,88
7	3B4897	4	peças	ARRUELA 2.7/8 120K		48,12	192,48
8	5P6652	20	peças	ARRUELA LISA 3/4 120K		1,92	38,40
9	5P8247	20	peças	ARRUELA LISA 5/8 120K		1,10	22,00
10	5T8366	12	peças	BARRA BRONZE 120K		224,17	2.690,04
11	5T2925	12	peças	BARRA BRONZE 120K		371,79	4.461,48
12	5T8366	12	peças	BARRA BRONZE 120K		224,17	2.690,04
13	2W6681	2	peças	BASE FILTRO LUBRIFICANE 120K		656,10	1.312,20
14	8D9814	12	peças	BHCHA 120K		101,70	1.220,40
15	2364413	2	peças	BOMBA		4.811,40	9.622,80
16	2W8003	2	peças	BOMBA DAGUA 120K		5.030,10	10.060,20
17	2P1785	2	peças	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K		3.171,15	6.342,30
18	2G7387	8	peças	BUCHA 120K		262,44	2.099,52
19	2G8624	8	peças	BUCHA 120K		207,77	1.662,16
20	8W6473	8	peças	BUCHA 120K		196,83	1.574,64
21	2G8661	8	peças	BUCHA 120K		138,88	1.111,04
22	2G8631	8	peças	BUCHA 120K		114,82	918,56
23	2G8736	8	peças	BUCHA 120K		131,22	1.049,76
24	5K0984	2	peças	BUCHA ACO 120K		228,55	457,10
25	5K0985	2	peças	BUCHA ACO 120K		103,89	207,78
26	4K8659	4	peças	BUCHA BRONZE 120K		441,78	1.767,12
27	4K8660	4	peças	BUCHA BRONZE 120K		200,70	802,80
28	2G6793	4	peças	CALCO 120K		30,62	122,48
29	8D8791	4	peças	CALCO 120K		5,47	21,88
30	7D8983	4	peças	CALCO 120K		21,87	87,48
31	2G6794	12	peças	CALCO AJUSTE 120K		33,19	398,28
32	9W1764	8	peças	CANTO LAMINA PATROL 120K		872,70	6.981,60
33	5L2031	4	peças	CAPA 120K		82,02	328,08
34	1P4693	4	peças	CAPA 120K		332,73	1.330,92
35	2N2139	4	peças	CAPA 120K		1.815,21	7.260,84
36	7N0718	2	peças	CHAVE GERAL 120K		183,71	367,42
37	2A6908	2	peças	CILINDRO 120K		1.421,25	2.842,50
38	4T6780	4	peças	CINTA 120K		27,34	109,36
39	90027100	8	peças	COLA MULTI VEDANTE 120K		25,16	201,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

40	90027110	10	peças	COLA TRAVA PARAFUSO 120K		13,67	136,70
41	2G4011	2	peças	COLAR 120K		349,92	699,84
42	1117994	2	peças	COMPRESSOR AR 120K		9.294,75	18.589,50
43	1J4757	4	peças	CONE 120K		1.022,43	4.089,72
44	1B4046	4	peças	CONE 120K		645,17	2.580,68
45	6K6826	4	peças	CONEXAO 120K		174,96	699,84
46	6G1415	4	peças	CONEXAO 120K		171,68	686,72
47	2G6377	2	peças	COROA 120K		1.968,30	3.936,60
48	8D8787	2	peças	COROA 120K		2.405,70	4.811,40
49	9M7221	4	peças	CORREIA 23X1755 120K		273,38	1.093,52
50	6G1633	4	peças	CORRENTE 120K		2.077,65	8.310,60
51	5T0736	4	peças	CORRENTE TANDER DIREITA 120K		4.374,00	17.496,00
52	5T0735	4	peças	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K		4.374,00	17.496,00
53	3P0114	4	peças	COTOVELO 120K		863,87	3.455,48
54	CZ176	4	peças	CRUZETA CZ176 120K		466,07	1.864,28
55	2G6338	2	peças	CUBO FREIO RODA 120K		3.171,15	6.342,30
56	2G6337	2	peças	CUBO FREIO RODA 120K		3.171,15	6.342,30
57	2G9908	4	peças	DISCO 120K		306,18	1.224,72
58	6Y5363	4	peças	DISCO 120K		426,47	1.705,88
59	6Y5352	4	peças	DISCO 120K		306,18	1.224,72
60	6I8912	4	peças	DISCO 120K		234,01	936,04
61	7D8434	2	peças	DISCO ACO 120K		221,99	443,98
62	8D8794	2	peças	DISCO ACO 120K		211,05	422,10
63	6Y7916	2	peças	DISCO FIBRA 120K		324,77	649,54
64	5S3972	2	peças	EIXO COMANDO VALVULA 120K		2.952,45	5.904,90
65	5T8143	4	peças	EIXO RODA 120K		8.748,00	34.992,00
66	5T0731	8	peças	ELO EMENDA 120K		137,39	1.099,12
67	6G5532	2	peças	ENGRENAGEM 120K		3.280,50	6.561,00
68	1W9812	2	peças	ENGRENAGEM 120K		756,10	1.512,20
69	8D5344	2	peças	ENGRENAGEM 120K		1.858,95	3.717,90
70	8K9688	4	peças	ESPACADOR 120K		240,57	962,28
71	27M/24V	6	peças	FAROL QUADRADO 120K		139,97	839,82
72	P606090	8	peças	FILTRO AR		328,05	2.624,40
73	SK-CA5501	8	peças	FILTRO AR		306,18	2.449,44
74	AF27835	8	peças	FILTRO AR		251,51	2.012,08
75	2456375	8	peças	FILTRO AR EXTERNO 120K		415,53	3.324,24
76	2456376	8	peças	FILTRO AR INTERNO 120K		210,62	1.684,96
77	3261644	8	peças	FILTRO COM SENSOR 120K		339,19	2.713,52
78	1R0762	8	peças	FILTRO COMBUSTIVEL 120K		331,69	2.653,52
79	1R1774	8	peças	FILTRO HIDRAULICO 120K		265,05	2.120,40
80	1R1807	8	peças	FILTRO LUBRIFICANTE 120K		107,80	862,40
81	1749570	8	peças	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K		464,74	3.717,92
82	3283655	8	peças	FILTRO TRANSMISSÃO 120K		336,28	2.690,24
83	2G5667	4	peças	FIXADOR 120K		75,46	301,84
84	5J7013	20	peças	GAXETA 120K		37,18	743,60
85	7J9885	20	peças	GAXETA 120K		48,12	962,40
86	5J8150	20	peças	GAXETA 120K		31,72	634,40
87	6J9733	20	peças	GAXETA 120K		36,09	721,80
88	2Y5755	30	peças	GRAXEIRO 120K		3,27	98,10
89	54321	20	peças	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K		2,18	43,60
90	2Y9827	12	peças	HASTE 120K		27,34	328,08
91	1003607	2	peças	HELICE 120K		1.421,55	2.843,10
92	RLO-000	2	peças	HORIMETRO C/PONTEIRO 120K		191,69	383,38
93	8D9689	4	peças	JOGO CALCO 120K		310,28	1.241,12
94	2G9789	2	peças	JUNTA 120K		27,34	54,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

95	2B3147	2	peças	JUNTA 120K		48,12	96,24
96	2G9791	2	peças	JUNTA 120K		20,78	41,56
97	3G0361	2	peças	JUNTA 120K		5,47	10,94
98	6G5539	2	peças	JUNTA 120K		20,78	41,56
99	2D5383	2	peças	JUNTA 120K		27,34	54,68
100	7N7999	2	peças	JUNTA CABECOTE INJ. DIRETA 120K		874,80	1.749,60
101	9H5921	2	peças	JUNTA CAPA SECA 120K		60,15	120,30
102	5S6045	2	peças	JUNTA CARTER 120K		71,08	142,16
103	8S1963	2	peças	JUNTA CARTER 120K		85,30	170,60
104	5Y1933	2	peças	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K		1.749,60	3.499,20
105	5D9558	20	peças	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K		1.670,87	33.417,40
106	5Y0769	2	peças	LUVA 120K		79,83	159,66
107	6K4185	2	peças	LUVA 120K		440,69	881,38
108	5P1262	2	peças	MANGUEIRA INFERIOR 120K		86,39	172,78
109	5P1263	2	peças	MANGUEIRA SUPERIOR 120K		71,08	142,16
110	5M1065	2	peças	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K		213,24	426,48
111	9W4431	2	peças	MOLA 120K		84,20	168,40
112	9W4430	2	peças	MOLA 120K		126,85	253,70
113	8M4295	2	peças	MOLA 120K		13,13	26,26
114	7S7144	8	peças	MOLA VALVULAS 120K		44,84	358,72
115	8T2862	100	peças	PARAFUSO 120K		6,56	656,00
116	0S1592	100	peças	PARAFUSO 120K		11,48	1.148,00
117	0T0065	120	peças	PARAFUSO 3/8X3.1/2 120K		3,29	394,80
118	1H5403	120	peças	PARAFUSO 5/16X2 120K		1,64	196,80
119	0S1625	120	peças	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K		7,61	913,20
120	3F5109	150	peças	PARAFUSO LAMINA 5/4 120K		9,30	1.395,00
121	3B6753	20	peças	PARAFUSO PIVO 120K		18,09	361,80
122	2B0947	20	peças	PARAFUSO SEXT 120K		3,49	69,80
123	5S7379	20	peças	PARAFUSO SEXT. 120K		8,90	178,00
124	8W5092	2	peças	PINHAO 120K		2.296,35	4.592,70
125	8D9815	6	peças	PINO 120K		437,40	2.624,40
126	2G8609	6	peças	PINO 120K		205,58	1.233,48
127	1243240	6	peças	PINO 120K		1.059,61	6.357,66
128	5K0871	6	peças	PINO 120K		162,94	977,64
129	2G6157	6	peças	PINO 120K		984,15	5.904,90
130	6G0607	6	peças	PINO 120K		873,71	5.242,26
131	8E9750	6	peças	PISTAO 120K		2.130,14	12.780,84
132	7G0438	4	peças	PLACA 120K		424,28	1.697,12
133	1107723	4	peças	PLACA 120K		416,63	1.666,52
134	7G0437	4	peças	PLACA 120K		430,84	1.723,36
135	1085751	4	peças	PLACA 120K		446,15	1.784,60
136	3P0337	4	peças	PLACA 120K		169,50	678,00
137	9U9995	4	peças	PLACA 120K		306,18	1.224,72
138	6G4525	16	peças	PLACA BRONZE 120K		273,87	4.381,92
139	6G4524	16	peças	PLACA BRONZE 120K		121,74	1.947,84
140	7N0619	2	peças	POLIA 120K		1.399,68	2.799,36
141	3P0165	2	peças	POLIA 120K		512,86	1.025,72
142	7N9312	2	peças	POLIA ANTIVIBRADOR 120K		469,12	938,24
143	2K4973	20	peças	PORCA AUTO TRAVANTE 120K		27,34	546,80
144	4K0367	150	peças	PORCA LAMINA 3/4 120K		3,61	541,50
145	1B5355	120	peças	PORCA SEXT. 3/8 120K		0,39	46,80
146	4S8826	6	peças	PRE FILTRO 120K		436,31	2.617,86
147	8T6892	4	peças	REPARO 120K		450,52	1.802,08
148	8T6390	4	peças	REPARO CIL. ELEVAÇÃO LAMINA 120K		426,47	1.705,88
149	6V2483	4	peças	RETENTOR 120K		75,46	301,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

150	1M3003	4	peças	RETENTOR 120K		60,15	240,60
151	5P8842	4	peças	RETENTOR 120K		43,74	174,96
152	7K9202	4	peças	RETENTOR 120K		108,26	433,04
153	5P8888	4	peças	RETENTOR 120K		193,55	774,20
154	1B0936	4	peças	RETENTOR 120K		54,68	218,72
155	9D7973	4	peças	RETENTOR BORRACHA 120K		38,28	153,12
156	9D7972	4	peças	RETENTOR BORRACHA 120K		28,43	113,72
157	5S2106	4	peças	RETENTOR HELICE 120K		103,89	415,56
158	9W6646	8	peças	RETENTOR RODA 120K		574,09	4.592,72
159	9W7209	8	peças	RETENTOR RODA 120K		27,34	218,72
160	9W7210	8	peças	RETENTOR RODA 120K		103,89	831,12
161	9W6645	8	peças	RETENTOR RODA 120K		557,69	4.461,52
162	7C4297	4	peças	RETENTOR VOLANTE 120K		492,08	1.968,32
163	5K0985	4	peças	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K		787,32	3.149,28
164	8D9909	4	peças	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K		2.843,10	11.372,40
165	5L2030	4	peças	ROLAMENTO 120K		492,08	1.968,32
166	1P2662	4	peças	ROLAMENTO 120K		273,38	1.093,52
167	1P2636	4	peças	ROLAMENTO 120K		448,34	1.793,36
168	3L1425	4	peças	ROLAMENTO 120K		174,96	699,84
169	1J2860	4	peças	ROLAMENTO 120K		322,59	1.290,36
170	8H9789	4	peças	ROLAMENTO 120K		89,67	358,68
171	9D1142	4	peças	SEM FIM 120K		2.187,00	8.748,00
172	2Y6555	2	peças	SILENCIOSO 120K		546,75	1.093,50
173	321464	4	peças	TAMPA 120K		328,05	1.312,20
174	6G9333	4	peças	TAMPA 120K		98,42	393,68
175	5Y0488	4	peças	TAMPA 120K		65,61	262,44
176	5K0991	4	peças	TAMPA 120K		82,02	328,08
177	75221278	2	peças	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K		393,66	787,32
178	75221276	2	peças	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K		393,66	787,32
179	75221277	2	peças	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K		442,87	885,74
180	75221275	2	peças	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K		415,53	831,06
181	2F6156	4	peças	TRAVA 120K		2,19	8,76
182	2Y1810	2	peças	TROCADOR CALOR 120K		1.093,50	2.187,00
183	2Y8458	2	peças	TUBO 120K		144,34	288,68
184	8N7318	2	peças	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K		215,42	430,84
185	7N7748	2	peças	TURBINA 120K		6.839,05	13.678,10
186	2Y5397	8	peças	UNHA ESCARIFICADOR 120K		117,01	936,08
187	9W2739	6	peças	VALVULA 120K		645,17	3.871,02
188	8X4271	6	peças	VARETA 120K		382,73	2.296,38
189	KH4190	2	peças	ANEL RETENTOR 950A		1,00	2,00
190	KH4251	4	peças	ANEL VEDACAO 950A		4,92	19,68
191	KG1020	4	peças	ANEL 950A		1,57	6,28
192	KH4050	4	peças	ANEL 950A		0,42	1,68
193	JD0424	50	peças	ARRUELA LISA 950A		2,18	109,00
194	JD0408	50	peças	ARRUELA 950A		1,90	95,00
195	JD3108	50	peças	ARRUELA 950A		0,75	37,50
196	JD9104	50	peças	ARRUELA 950A		6,26	313,00
197	80275500	2	peças	AVALANCA SELETORA 950A		92,67	185,34
198	80905100	1	peças	BARRA DIR. L/D 950A		1.097,17	1.097,17
199	80905400	1	peças	BARRA DIR. L/E 950A		1.097,17	1.097,17
200	30059400	2	peças	BARRA SELETORA TEMP. 950A		314,33	628,66
201	80064000	4	peças	BARRA SELOTORA 950A		111,65	446,60
202	80106800	4	peças	BARRA TRASN. 950A		9,40	37,60
203	836640234	1	peças	BOMBA HID DIRECAO 950A		3.155,23	3.155,23
204	200530	4	peças	BUCHA EMBREAGEM 950A		15,25	61,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

205	30026100	2	peças	BUCHA ESPACADORA 950A		534,48	1.068,96
206	164410	2	peças	BUCHA GUIA EMB. 950A		243,31	486,62
207	80086700	2	peças	BUCHA GUIA EMBRE. 950A		433,11	866,22
208	80223900	2	peças	BUCHA PEDAL 950A		36,54	73,08
209	30186900	2	peças	BUCHA 950A		175,17	350,34
210	30226300	2	peças	BUCHA 950A		8,75	17,50
211	686371	2	peças	BUCHA 950A		92,91	185,82
212	30026400	4	peças	CALCO 950A		3,42	13,68
213	30026500	4	peças	CALCO 950A		8,48	33,92
214	30026600	4	peças	CALCO 950A		9,45	37,80
215	30026700	4	peças	CALCO 950A		6,40	25,60
216	KG1324	4	peças	CALCO 950A		18,18	72,72
217	30222500	4	peças	CHAVETA SINCR. 950A		68,16	272,64
218	80149700	4	peças	CONEXAO MOTOR 950A		85,24	340,96
219	80077800	3	peças	CORREIA HELICE 950A		40,77	122,31
220	204521	1	peças	DISCO EMBREAGEM 950A		1.087,95	1.087,95
221	80031010	1	peças	DISCO EMBREAGEM 950A		1.202,30	1.202,30
222	30013200	1	peças	EIXO LATERAL CAIXA 950A		5.246,40	5.246,40
223	30191410	1	peças	EIXO SELETOR MARCHA 950A		406,68	406,68
224	30012400	2	peças	ENGRENAGEM CX. 45DT 950A		1.617,64	3.235,28
225	30172800	2	peças	ENGRENAGEM CX. 23DT 950A		1.098,47	2.196,94
226	30151200	2	peças	ENGRENAGEM PLANT. 950A		1.098,47	2.196,94
227	80064100	15	peças	ESFERA 950A		5,85	87,75
228	LB8022	15	peças	ESFERA 950A		2,71	40,65
229	200490	4	peças	ESPADADOR DO EIXO 950A		27,31	109,24
230	820500	6	peças	FILTRO LUBRIFICACAO 950A		24,57	147,42
231	ASR353	6	peças	FILTRO AR INTERNO 950A		150,02	900,12
232	HP3009	6	peças	FILTRO AR EXTERNO 950A		135,26	811,56
233	859750	2	peças	FIXADOR PEDAL EMBR. 950A		91,82	183,64
234	30184400	1	peças	GARFO ACO CAIXA 950A		592,41	592,41
235	868792	1	peças	GARFO SEL. CAIXA 950A		1.267,88	1.267,88
236	868801	1	peças	GARFO SELETOR CAIXA 950A		1.420,90	1.420,90
237	30059300	2	peças	GARFO SELETORA 950A		341,02	682,04
238	80320610	1	peças	GRADE FAROL DNT 950A		874,40	874,40
239	80337510	1	peças	GUIA LUVA EMBREAGEM 950A		231,39	231,39
240	241330	2	peças	GUIA MANCAL ENCOSTO 950A		337,37	674,74
241	216430	2	peças	GUIA 950A		57,05	114,10
242	114500	1	peças	HELICE 950A		165,95	165,95
243	168610	2	peças	JUNTA C/ TRAMA 950A		6,34	12,68
244	80332300	2	peças	JUNTA ESCAPE 950A		11,13	22,26
245	30250800	2	peças	LUVA ACOPL. EMBREAGEM 950A		794,74	1.589,48
246	80258200	2	peças	MANCAL CAIXA 950A		426,27	852,54
247	80308000	1	peças	MANGUEIRA FILTRO AR 950A		179,70	179,70
248	80166500	1	peças	MANGUEIRA INF. 950A		53,94	53,94
249	651320	4	peças	PARAFUSO 950A		10,97	43,88
250	80338200	4	peças	PARAFUSO 950A		6,26	25,04
251	HA6323	20	peças	PARAFUSO 950A		1,03	20,60
252	HC9437	20	peças	PARAFUSO 950A		4,37	87,40
253	HH4426	20	peças	PARAFUSO 950A		5,59	111,80
254	822140	5	peças	PINO GUIA 950A		13,13	65,65
255	80107000	5	peças	PINO TRAVA 950A		28,41	142,05
256	80112800	5	peças	PINO 950A		12,00	60,00
257	30165100	5	peças	PINO 950A		3,52	17,60
258	30185300	5	peças	PINO 950A		43,07	215,35
259	30221900	5	peças	PINO 950A		6,67	33,35
260	30226200	5	peças	PINO 950A		6,46	32,30
261	827470	5	peças	PINO 950A		3,71	18,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

262	JE8190	5	peças	PINO 950A		2,79	13,95
263	JE9092	5	peças	PINO 950A		2,72	13,60
264	204401	1	peças	PLATO EMB. SIMPLES 950A		2.390,55	2.390,55
265	80750510	1	peças	PLATO EMB. 950A		3.669,04	3.669,04
266	80882400	2	peças	PLATO EMB. 950A		2.155,03	4.310,06
267	JC1608	20	peças	PORCA BORBOLETA 950A		3,01	60,20
268	JB1106	20	peças	PORCA 950A		0,15	3,00
269	JB1210	20	peças	PORCA 950A		2,31	46,20
270	KH1164	5	peças	RETENTOR PEDAL EMBR. 950A		18,13	90,65
271	KH1165	5	peças	RETENTOR PEDAL EMBR. 950A		27,48	137,40
272	81378800	5	peças	RETENTOR PEQ. TRACAO 950A		112,59	562,95
273	KH0195	5	peças	RETENTOR SEME EIXO 950A		31,79	158,95
274	KH1143	5	peças	RETENTOR VALMET-KH1143		14,65	73,25
275	KH1041	5	peças	RETENTOR 950A		12,83	64,15
276	LA1107	2	peças	ROLAMENTO 950A		32,32	64,64
277	LA9124	2	peças	ROLAMENTO AGULHA 950A		30,64	61,28
278	LA9151	2	peças	ROLAMENTO AGULHA 950A		22,61	45,22
279	30208100	2	peças	ROLAMENTO COLAR EMBR. 950A		200,56	401,12
280	164481	2	peças	ROLAMENTO COLAR EMBR. 950A		252,26	504,52
281	LA15951	2	peças	ROLAMENTO EIXO LATERAL 950A		170,61	341,22
282	LA5014	2	peças	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL 950A		130,81	261,62
283	HK2820	2	peças	ROLAMENTO 950A		82,36	164,72
284	LA1291	2	peças	ROLAMENTO VOLANTE 950A		44,11	88,22
285	LA9049	2	peças	ROLAMENTO 950A		229,20	458,40
286	LB8107	2	peças	ROLO CILINDRICO 950A		3,68	7,36
287	80007300	2	peças	SEMI EIXO TRAZ. 950A		1.765,12	3.530,24
288	193741	2	peças	SILENCIOSO 950A		315,45	630,90
289	589360	2	peças	TAMPA RADIADOR 950A		18,80	37,60
290	820610	6	peças	TAMPA SELO BLOCO 950A		13,33	79,98
291	KG6511	6	peças	TRAVA 950A		2,89	17,34
292	2801130	1	peças	ALAVANCA REDUZIDA MF4292		203,50	203,50
293	1004633	5	peças	ANEL MF4292		2,67	13,35
294	339469	5	peças	ANEL MF4292		4,98	24,90
295	1441271	5	peças	ANEL MF4292		1,10	5,50
296	851258	5	peças	ANEL MF4292		2,96	14,80
297	195500	22	peças	ANEL CONICO MF4292		18,65	410,30
298	183021	20	peças	ANEL DE FELTRO MF4292		5,69	113,80
299	391129X1	20	peças	ANEL ELASTICO MF4292		4,97	99,40
300	3585332M1	20	peças	ANEL ENCOSTO MF4292		132,32	2.646,40
301	27544	5	peças	ANEL ESPACADOR MF4292		97,33	486,65
302	353433	22	peças	ARRUELA MF4292		2,79	61,38
303	3176348	22	peças	ARRUELA MF4292		89,91	1.978,02
304	3176343	22	peças	ARRUELA MF4292		24,92	548,24
305	898017	22	peças	ARRUELA MF4292		6,34	139,48
306	3409614	25	peças	ARRUELA ALUMINIO MF4292		3,29	82,25
307	353434	25	peças	ARRUELA PRESSAO MF4292		2,46	61,50
308	353446	25	peças	ARRUELA PRESSAO MF4292		0,47	11,75
309	353440	25	peças	ARRUELA PRESSAO MF4292		2,02	50,50
310	1866545	25	peças	ARRUELA REDUZIDA MF4292		304,00	7.600,00
311	40658	2	peças	ARTICULACAO DUPLA MF4292		1.322,05	2.644,10
312	898342	2	peças	BRACO DIREITO FORJADO MF4292		404,60	809,20
313	3148818	2	peças	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4292		340,08	680,16
314	3148819	2	peças	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4292		2.624,40	5.248,80
315	898343	2	peças	BRACO ESQUERDO FORJADO MF4292		567,54	1.135,08
316	3588080	4	peças	BUCHA CARCACA EIXO MF4292		615,95	2.463,80
317	3603235	2	peças	BUCHA CARDAN EIXO MF4292		60,15	120,30
318	80563500	2	peças	BUCHA EIXO DNT. MF4292		300,72	601,44
319	3603232	2	peças	BUCHA EIXO MF4292		300,72	601,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

320	183086	2	peças	BUCHA MANGA EIXO MF4292		45,93	91,86
321	3603228	2	peças	BUCHA SEMI-EIXO MF4292		38,28	76,56
322	3409616	2	peças	BUJAO MF4292		49,21	98,42
323	898018	6	peças	CALCO MF4292		5,47	32,82
324	33722	4	peças	CAPA VEDACAO MF4292		10,94	43,76
325	33227	4	peças	CHAPA MF4292		21,87	87,48
326	1692554	4	peças	COLAR MF4292		65,61	262,44
327	1860963	1	peças	COMANDO FREIO MONTADO MF4292		1.421,55	1.421,55
328	894832	2	peças	CUBO RODA DIANTEIRO MF4292		426,47	852,94
329	44704	2	peças	DISCO EMB. MF4292		2.460,38	4.920,76
330	1860964M2	2	peças	DISCO FREIO A OLEO MF4292		65,61	131,22
331	33725	2	peças	EIXO ARTICULACAO MF4292		471,30	942,60
332	33619	1	peças	EIXO LIGACAO TRACAO MF4292		2.483,34	2.483,34
333	1868530	1	peças	EIXO PILOTO TPF MF4292		1.213,79	1.213,79
334	1866552	2	peças	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4292		306,18	612,36
335	1692604	6	peças	FILTRO MF4292		12,03	72,18
336	40880	6	peças	FILTRO COMBUSTIVEL MF4292		43,74	262,44
337	J934429	6	peças	FILTRO LUBRIFICANTE MF4292		164,79	988,74
338	1692553	2	peças	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4292		317,12	634,24
339	70991937	1	peças	HELICE MF4292		246,04	246,04
340	1866557	2	peças	LUVA MF4292		852,93	1.705,86
341	3611473	2	peças	LUVA ACOPLAMENTO MF4292		174,96	349,92
342	3409609	2	peças	LUVA TRACAO MF4292		240,57	481,14
343	3146770	1	peças	MANGA EIXO L/D MF4292		1.388,70	1.388,70
344	3146771	1	peças	MANGA EIXO MF4292		1.388,75	1.388,75
345	2801054	2	peças	MANGUEIRA FILTRO AR MF4292		89,67	179,34
346	184171	6	peças	MOLA MF4292		5,47	32,82
347	3585797M1	6	peças	MOLA MF4292		5,47	32,82
348	882572	20	peças	PARAFUSO RODA DIANTEIRO MF4292		10,94	218,80
349	3409165	2	peças	PINO EIXO MEDIO MF4292		150,91	301,82
350	33991	2	peças	PINO BALANCA MF4292		430,84	861,68
351	3409164	2	peças	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4292		207,77	415,54
352	180445	2	peças	PINO MF4292		164,03	328,06
353	180418	2	peças	PINO TRAVA SEL LX MF4292		8,75	17,50
354	44695	1	peças	PLATO EMB. MF4292		4.614,57	4.614,57
355	881162	20	peças	PORCA RODA DINT. MF4292		9,85	197,00
356	3145812	6	peças	PRE FILTRO AR MF4292		156,38	938,28
357	1860959	2	peças	PROTETOR BORRACHA MF4292		36,09	72,18
358	27537	4	peças	RETENTOR MF4292		22,97	91,88
359	894307	4	peças	RETENTOR 15.90X25.40 MF4292		17,30	69,20
360	27539	4	peças	RETENTOR AGEL MF4292		18,43	73,72
361	3409619	4	peças	RETENTOR CAIXA MF4292		38,82	155,28
362	27536	4	peças	RETENTOR CARDAN MF4292		46,45	185,80
363	897242	6	peças	RETENTOR CUBO DIATEIRO MF4292		27,34	164,04
364	834850	4	peças	ROLAMENTO BL210 MF4292		360,86	1.443,44
365	2700273	4	peças	ROLAMENTO C-16X21X16 MF4292		174,96	699,84
366	1851800	4	peças	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4292		76,55	306,20
367	3176341	4	peças	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4292		178,25	713,00
368	488952	4	peças	ROLAMENTO MF4292		22,97	91,88
369	1692582	4	peças	ROLAMENTO MF4292		74,85	299,40
370	195453	4	peças	ROLAMENTO SCE-228 MF4292		25,16	100,64
371	180446M1	2	peças	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4292		169,50	339,00
372	1484528M91	2	peças	SILENCIOSO MF4292		328,05	656,10
373	1481537	2	peças	TERMINAL REGULAGEM MF4292		225,26	450,52
QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS							579.949,64

2.2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do município, realiza o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia para que possa manter seus Maquinários em bom estado de funcionamento para atender a finalidade pública: recuperar as estradas vicinais, fomentar a agricultura familiar, cabendo a unidade gestora a realização e fiscalização de seu respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 02 (dois) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução certame está a cargo da dotação orçamentária do exercício vigente e/ou posterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

APROVADO:

SAPUCAIA, 26 de Setembro de 2022.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e
Carimbo CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do **Pregão Eletrônico – SRP n.º 017/PMS/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame, SE OUTRO PRAZO NÃO COSTAR DO DOCUMENTO.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e
Carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

–

Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de SAPUCAIA/PA.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do **Pregão Eletrônico – SRP n.º
017/PMS/2022, Processo Administrativo de Licitação nº 047/PMS/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou
agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que
seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por
afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Ilma. Sra.

Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de SAPUCAIA/PA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº ____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMS/2022

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortênciã 77, Bairro Centro, SAPUCAIA, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX-X, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMS/2022**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMS/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SAPUCAIA-PA, ____ DE _____ DE ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA.....

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME COMPLETO..... Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO Nº _____.

O **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortência, nº 77, Bairro Centro, Sapucaia, Estado do Pará, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 017/PMS/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de peças para maquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	----------------------------	-------	----------------	-------------

TOTAL GERAL – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/PMS/2022**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/PMS/2022** e da **Ata de Registro de Preço nº 017/PMS/2022**, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ e extinguindo-se em _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer fornecimento prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/PMS/2022**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária do Exercício vigente e/ou posterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.
- 13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 017/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 017/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 047/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA.....

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME COMPLETO..... Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG: